



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1410

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



Atos da Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DOS ATOS REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2020
A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através de seu pregoeiro vem informar a Revogação dos Atos referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Nº. 12349.225000/1160-01, contemplada no Recurso da Emenda Parlamentar 13100010 para ESF RANCHITO, por motivo de conveniência e oportunidade, para adequação do Termo de Referência.

Mangaratiba-RJ, 09 de agosto de 2021.
Alexandre Alcantara Pinto
Pregoeiro
Port. 636/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021- REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5891/2020
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, objetivando a aquisição de 04 (quatro) motocicletas de 250 a 300 CC com Protetor de Motor e Carenagem c/ Pedaleiras Chapam, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 23 de AGOSTO de 2021, às 11:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal

de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 09 de agosto de 2021.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2021
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, visando à aquisição de material permanente e insumos de COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 23 de AGOSTO de 2021, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Josemar Costa de Oliveira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Procuradora Geral do Município Juracira Souza Mendes da Silva (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controladora Geral do Município Katia Silva Fernandes Gonçalves	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira

Atos da Prefeitura

Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 09 de AGOSTO de 2021.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 0635/2021.

PORTARIA Nº 2558 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 346/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, IVENS GONÇALVES ARAÚJO, Servente, Matrícula nº. 2038, GFB- Classe I, NRV- IV a sua filha THAINÁ DA SILVA ARAUJO. Óbito ocorrido em 30/04/2021, com base nos Art. 36, Inc. IV, alínea “a” c/c Art. nº 95 Inc.II e Art. 96, Inc. II da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 7º, Inc. II da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 21 de junho de 2021, conforme abaixo discriminado.

Vencimento.....R\$ 1.681,58

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2592 DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 405/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, ANDREA FELIX DE OLIVEIRA DIAS, Professor II, Matrícula nº. 937, Nível “D” Referencia “5” a seu cônjuge Flavio José Dias e para suas filhas Aghata Felix de Oliveira Dias e Hannah Felix de Oliveria Dias. Óbito ocorrido em 02/07/2021, com base nos Art. nº 95 Inc.II e Art. 96, Inc. I, ambos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c 40 § 7º, Inc. II da CF/88. Observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03) com data de validade a partir do óbito

02 de julho de 2021, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....R\$ 4.301,90

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2662 DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 404/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, ANDREA FELIX DE OLIVEIRA DIAS, Professor II, Matrícula nº. 865, Nível “D” Referencia “6” a seu cônjuge Flavio José Dias e para suas filhas Aghata Felix de Oliveira Dias e Hannah Felix de Oliveria Dias. Óbito ocorrido em 02/07/2021, com base nos Art. nº 95 Inc.II e Art. 96, Inc. I, ambos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c 40 § 7º, Inc. II da CF/88. Observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03) com data de validade a partir do óbito 02 de julho de 2021, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....R\$ 5.449,07

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2553 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 198 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora TÂNIA MARIA DA SILVA JORDÃO, Motorista I, Matrícula nº. 2379, GFT- Classe II, NRV-IV Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 106, Inc.I-IV da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 6º da EC 41/03. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado: Vencimento
.... R\$ 1.707,44 Triênio(40%).....
R\$ 682,98 Total..... R \$ 2.390,42

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

Atos da Prefeitura

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de julho de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 2552 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 239 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora SOLANGE ROSTIN DE SOUZA MACHADO, Professor II, Matrícula nº. 911, Nível “D” Referência “6”. Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 75, Inc.I-III c/c Art. nº. 76, § Único todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40,§5º da CF/88 e Art. 6º da EC 41/03. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 3.632,71
Triênio(50%).....	R\$ 1.981,36
FGAE(FG-1) Incorporado.....	R\$ 330,00
Total.....	R\$ 5.944,07

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGAE(FG-1) Incorporado esta fundamentado na Lei nº 766/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de julho de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 2555 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 130 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MÔNICA GUIMARÃES TENORIO, Professor II, Matrícula nº. 086, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 107, Inc.I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 4.177,61
------------------	--------------

Triênio(50%).....	R\$ 2.088,81
Total.....	R\$ 6.266,42

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de julho de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 2587 DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 188 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ MAXIMO MACEDO DE AQUINO, Agente de Fiscalização de Obras e Postura, Matrícula nº. 1349, GFT- Classe II, NRV- IV. Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos Integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 62, § 1º-4º e Art. 64 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40 § 1º, Inc. I, da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), e quanto ao reajuste o Art. 109 da Lei Complementar 33/14 e Art. 7º da EC 41/03 e o calculo dos proventos o que dispõe o Art 110 da LC 33/14 c/c Art. 6º A da EC 41/2003. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....	R\$ 1.707,44
Triênio(35%).....	R\$ 1.017,60
FGEG - Incorporado.....	R\$ 1.200,00
Total.....	R\$ 3.925,04

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGEG- Incorporado na Lei nº 766/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 22 de julho de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 2585 DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 240 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor PAULO ROBERTO LACÉ, Servente Escolar, Matrícula nº. 2897, GFB- Classe I, NRV-IV. Aposentadoria Voluntaria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem

Atos da Prefeitura

paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, Inc. I - III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40 § 1º, Inc. III, alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), e quanto ao reajuste o Art. 113 da Lei Complementar 33/14 e Art. 40 § 8º da CF/88(EC 41/03) o calculo dos proventos o que dispõe o Art 112, § 1º-13 da LC 33/14. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.100,00

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2557 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 269/2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE CAMPOS, Professor II, Matrícula nº. 914, Nível “C” Referência “6”. Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 75, Inc.I-III c/c Art. nº. 76, § Único todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40,§5º da CF/88 e Art. 6º da EC 41/03. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 3.027,26

Triênio(50%).....R\$ 1.513,63

Total..... R\$ 4.540,89

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2593 DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 157 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora CLAUDIA MARTINS ROSA, Professor II,

Matricula nº. 299, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 75, Inc.I-III e Art. 76 § Único da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 6º da EC 41/03. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 4.177,61

Triênio(50%).....R\$ 2.363,81

FGESP (FG-E) Incorporado..... R\$ 550,00

Total..... R\$ 7.091,42

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGESP(FG-E) Incorporado esta fundamentado na Lei nº 766/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2590 DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 383 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora VERA LUCIA BRAGA, Oficial Administrativo, Matrícula nº. 719, GFT- Classe III, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 107, Inc.I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.499,86

Triênio(50%).....R\$ 1.249,93

Curso Adicional(10%)..... R\$ 246,99

Total..... R\$ 3.996,78

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O Curso Adicional esta fundamentado no Art. 3º , da Lei nº 142/88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2591 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Atos da Prefeitura

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 119 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora CREUSA ESPÍRITO SANTO DA SILVA, Professor II, Matrícula nº. 303, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 107, Inc.I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 4.177,60
Triênio(50%).....	R\$ 2.088,81
Total.....	R\$ 6.266,42

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2556 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 194 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora CREIDES RAMOS ALVES CONCEIÇÃO, Servente, Matrícula nº. 167, GFB- Classe I, NRV-VII. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 107, Inc.I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.721,68
Triênio(50%).....	R\$ 860,84
Total.....	R\$ 2.582,52

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2589 DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 349 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARCIA DAS CHAGAS CABRAL MARQUES, Faturista, Matrícula nº. 523, GFT- Classe III, NRV-VII. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 107, Inc.I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 3º da EC 47/05. Observando quanto ao reajuste o Art. 109 da LC 33/14 e Art. 7º da EC 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.499,86
Triênio(50%).....	R\$ 1.420,71
FGAE (FG-1) Incorporado.....	R\$ 341,55
Total.....	R\$ 4.262,12

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGAE(FG-1) Incorporado esta fundamentado na Lei nº 470/05

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 2588 DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 392 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor SILVIO DE PAULA BARBOSA, ELETRICISTA II, Matrícula nº. 681, GFB- Classe III, NRV-VII. Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos Integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 62, § 1º-4º e Art. 64 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40 § 1º, Inc. I, da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), e quanto ao reajuste o Art. 109 da Lei Complementar 33/14 e Art. 7º da EC 41/03 e o cálculo dos proventos o que dispõe o Art 110 da LC 33/14 c/c Art. 6º A da EC 41/2003. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....	R\$ 2.083,23
Triênio(50%).....	R\$ 1.151,62
FGAA (FG-2)Incorporado.....	R\$ 220,22
Total.....	R\$ 3.455,07

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGAA(FG-2) Incorporado esta fundamentado na Lei nº 766/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 22 de julho de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 2612 DE 28 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 118/2021– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, SONIA REGINA FERNANDES, Guarda Municipal, Matrícula nº. 2309, GFT- Classe I, NRV- IV a seu cônjuge Carlos Fernandes Xavier. Óbito ocorrido em 17/12/2020, com base nos Art. nº 95 Inc.II e Art. 96, Inc.II, ambos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c 40 § 7º, Inc. II da CF/88. Observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03) com data de validade a partir do requerimento, ou seja, 22 de fevereiro de 2021, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....R\$ 2.446,89

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGAE-(FG-1) Incorporado esta fundamentado na Lei nº 766/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 28 de julho de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 2551 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 223 /2021 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora DARIO ANTONIO ANDRADE PEREIRA, Inspetor de Alunos, Matrícula nº. 3478, GFB- Classe II, NRV-I. Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 62, § 1º-4º e Art. 64 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40 § 1º, Inc. I, da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), e quanto ao reajuste o Art. 113 da Lei Complementar 33/14 e Art. 40 § 8º da CF/88(EC 41/03)e o calculo dos proventos o que dispõe o Art 112, § 1º-13 LC 33/14 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea b da CF/88(EC 41/2003). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento..... R\$ 1.100,00

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de julho de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0905 DE 28 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MONICA DE SOUZA FLORENTINO BERNARDO, Técnica de Laboratório, Cód. 58.675, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à contratação da Empresa – HIMUNIZALAB LTDA, devendo a mesma fiscalizar e supervisionar o Contrato de nº 055/2021, constante no Processo Administrativo de nº 5098/2021.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 26 de julho de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 0906 DE 28 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCIO GUIMARÃES PEREIRA, Superintendente Administrativo do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, Cód. 74.330, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à contratação da Empresa – GREENFOOD ALIMENTOS LTDA, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar o 2º Termo Aditivo do Contrato de nº 001/2021, Oriundo do Processo Administrativo de nº 9738/2020.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 05 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 28 de julho de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 47, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito na Rua Dalila Dias Borges, Muriqui - Mangaratiba, para serviço da ENEL, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

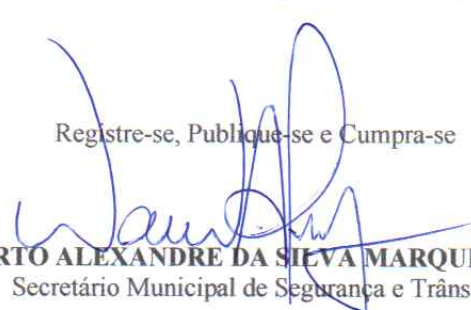
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Rua Dalila Dias Borges.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade no dia 12 de agosto de 2021 no horário compreendido das 08:00 h até as 17:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 037/2021, Processo Administrativo nº 3416/2021, visando a **Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Assessoramento Técnico-Tributário à Equipe Municipal, visando o Levantamento de dados, a Análise de conformidade, a Conferência e o Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais para a correta apuração dos valores adicionados a partir do ano-base de 2020, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS dos anos seguintes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor da empresa abaixo:**

EMPRESA VENCEDORA	MENOR TAXA DE SUCESSO OFERTADA EM %
• INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – IBPG – CNPJ: 11.192.685/0001-31:	7,50%

Perfazendo a menor taxa de sucesso de 7,50% (sete e meio por cento)

Mangaratiba, 06 de agosto de 2021.


Márcio Ferreira
Secretária Municipal de Fazenda

Márcio Ferreira
Secretário de Fazenda
Cód.: 73350



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal